LEI MUNICIPAL N° 2748.09, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Classifica como eventos de caráter oficial do Município a IV Expofeira de Progresso e o III Festival de Progresso com Humor, autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidade que nomina, abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Classifica como eventos de caráter oficial do Município a IV Expofeira de Progresso e o III Festival de Progresso com Humor, que acontecem nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com a Entidade a seguir nominada, para o repasse de valores e respectiva finalidade:
I - A importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à ASSOCIAÇÃO EXPOFEIRA DE PROGRESSO, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 11.772.828/0001-84, para aplicação em despesas de organização da **IV EXPOFEIRA DE PROGRESSO** e **III FESTIVAL DE PROGRESSO COM HUMOR**, que acontece de 30/11 a 03/12 de 2023;

Parágrafo único: O recurso mencionado será aplicado de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade beneficiada, onde estarão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 3° - O repasse de valores de que trata o artigo 2°, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 4° - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação dos recursos, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Art. 5° - Para suportar as despesas autorizadas pela presente Lei fica autorizada a abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO;
01 - GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS;
3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais(250).....R$ 102.000,00
SUB TOTAL .....R$ 102.000,00
T O T A L .....R$ 102.000,00

Art. 6° - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo precedente fica autorizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO;
01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO:
27.812.0022.1045 - CONSTRUÇÃO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS;
3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações(1029).....R$ 102.000,00
SUB TOTAL .....R$ 102.000,00
T O T A L .....R$ 102.000,00

Art. 7° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de julho de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento